

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013**

Rotina CONOR/SUNOT/CGE n.º 014/2013 Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013

Trata a presente rotina dos procedimentos contábeis para registros referentes à cessão de pessoal diversos, consoante o Decreto nº 32.532 de 26 de dezembro de 2002, em substituição a Rotina CNRC/SUNOT/CGE nº 009/2011.

Considerando, que a Portaria Interministerial (MF-MPOG) nº 338, de 26 de abril de 2006, pelo seu art. 1º, introduziu a expressão intra-orçamentária, com fins à consolidação das operações realizadas entre entidades pertencentes à mesma esfera de governo;

Considerando a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas públicas nacionais;

Considerando, que não será devido qualquer ressarcimento com despesas de pessoal e benefícios e encargos relativos quando ambos os órgãos, cedente e cessionário, receberem, a qualquer título, recursos do Tesouro Estadual;

Considerando, o que dispõe o Decreto Estadual nº 32.532 de 26 de dezembro de 2002, que definiu os seguintes casos em que o ressarcimento é devido:

- a)** Quando ambos os órgãos, cedente e cessionário, custearem suas despesas com recursos próprios o ressarcimento será devido do cessionário para o cedente (§ 1º Art. 1º Dec. 32.532/2002).
- b)** Quando somente o órgão cedente custear as suas despesas com recursos próprios, o ressarcimento será devido ao órgão cedente (§ 2º Art. 1º Dec. 32.532/2002).
- c)** Quando somente o cessionário custear as suas despesas com recursos próprios, o ressarcimento será devido ao cedente, que obrigatoriamente destinará estes recursos ao pagamento do pessoal cedido (§ 3º Art. 1º Dec. 32.532/2002).
- d)** Quando o servidor for cedido para outros entes da Federação, Municípios, Estados e União, independente da fonte de recursos (Art. 3º Dec. 32.532/2002).

Considerando por fim, a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para vigor a partir do exercício de 2013.

Procedemos à atualização da presente rotina, que visa padronizar os procedimentos de registro no sistema SIAFEM/RJ dos créditos decorrentes da cessão de pessoal cedido com fulcro no Decreto Estadual nº 32.532/2002.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013**

1. DAS NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS DA RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas e receitas orçamentárias serão classificadas nas seguintes naturezas orçamentárias, podendo ser consultadas através das transações >LISNRD (Lista Natureza Receita/Despesa) ou >CONNRD (Consulta Natureza Receita/Despesa):

- 3.3.1.9.0.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**
- 3.3.1.9.0.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- 3.3.1.9.0.96.01 RESSARCIMENTO DE DESP. PESSOAL REQUIS. – UNIAO
- 3.3.1.9.0.96.02 RESSARCIM.DESP.PESSOAL REQUIS. – MUNICIPIO
- 3.3.1.9.0.96.04 RESSARC. DESP. PESS. REQUISITADO – OUTROS ESTADOS

- 3.3.1.9.1.00.00 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ORGAOS**
- 3.3.1.9.1.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**
- 3.3.1.9.1.92.03 D.E.A.-RESSARC.PESS.REQUISITADO-ESTATAIS
- 3.3.1.9.1.92.05 D.E.A.-RESSARC.PESS.REQUISITADO-EXECUTIVO
- 3.3.1.9.1.92.06 D.E.A.-RESSARC.PESS.REQUISITADO-PODERES
- 3.3.1.9.1.96.00 RESSARC. DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**
- 3.3.1.9.1.96.03 RESSARC. DE DESP. DE PESS. REQUIS. – ESTATAIS
- 3.3.1.9.1.96.05 RESSARC. DE DESP. DE PESS. REQ. – PODER EXECUTIVO
- 3.3.1.9.1.96.06 RESSARC. DE DESP. DE PESS. REQUIS. – DEMAIS PODERES

- 4.1.0.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES**
- 4.1.9.2.2.00.00 RESTITUICOES
- 4.1.9.2.2.53.00 RESSARCIMENTO DE PESSOAL CEDIDO DEMAIS AREAS

- 4.7.0.0.0.00.00 RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS CORRENTES**
- 4.7.9.2.2.00.00 RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA - RESTITUICOES
- 4.7.9.2.2.12.00 REC.INTRA-ORC.RESS.DESP./PES.CED.-DEM. AREAS

2. DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP

Apresentamos as contas contábeis do subsistema patrimonial constantes do Plano de Contas Único do SIAFEM/RJ para contabilização de que trata esta rotina:

- 1.1.1.1.1.03.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO - OUTRAS CONTAS**
- 1.1.1.1.1.03.02 = BANCO BRADESCO S/A
- 1.1.2.1.2.00.00 CLIENTES - INTRA OFSS**
- 1.1.2.1.2.04.00 CESSAO DE SERVIDORES
- 1.1.2.1.2.04.05 = CESSAO SERVIDORES-DEC. 32.532/02-POR ANO-MES
- 1.1.2.1.3.00.00 CLIENTES - INTER OFSS-UNIAO**
- 1.1.2.1.3.02.00 CESSAO DE SERVIDORES – INTER OFSS
- 1.1.2.1.3.02.01 = CESSAO SERVIDORES-DEC. 32.532/02-POR ANO-MES
- 1.1.2.1.4.00.00 CLIENTES - INTER OFSS-ESTADOS**
- 1.1.2.1.4.02.00 CESSAO DE SERVIDORES – INTER OFSS
- 1.1.2.1.4.02.01 = CESSAO SERVIDORES-DEC. 32.532/02-POR ANO-MES

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013

1.1.2.1.5.00.00 CLIENTES - INTER OFSS-MUNICÍPIOS

1.1.2.1.5.02.00 CESSAO DE SERVIDORES – INTER OFSS

1.1.2.1.5.02.01 = CESSAO SERVIDORES-DEC. 32.532/02-POR ANO-MES

1.1.3.8.1.00.00 OUTROS CREDITOS A RECEBER - EXTRA OFSS

1.1.3.8.1.01.00 OUTROS CREDITOS A RECEBER

1.1.3.8.1.01.27 RESSARCIMENTO PESSOAL CEDIDO - EXTRA OFSS

2.1.1.1.2.00.00 PESSOAL A PAGAR - INTRA OFSS

2.1.1.1.2.01.01 = PESSOAL CEDIDO - DEC. 32.532/02

2.1.1.1.2.01.12 = PESSOAL CEDIDO – INTRAORCAMENTARIO

2.1.1.1.3.01.00 PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO

2.1.1.1.3.01.01 = PESSOAL CEDIDO A PAGAR

2.1.1.1.3.01.12 = PESSOAL CEDIDO - INTER OFSS – UNIAO

2.1.1.1.3.02.00 PESSOAL A PAGAR /EX. ANT.-INTER OFSS-UNIAO

2.1.1.1.3.02.01 = PESSOAL / EXERC. ANTER. - INTER OFSS – UNIAO

2.1.1.1.3.02.02 = PESSOAL – EX ANT. LIQ. EXERC. - INTER OFSS – UNIAO

2.1.1.1.3.02.13 = PESSOAL A EXECUTAR - INTER OFSS – UNIAO

2.1.1.1.4.00.00 PESSOAL A PAGAR - INTER OFSS - ESTADOS

2.1.1.1.4.01.00 PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO

2.1.1.1.4.01.01 = PESSOAL CEDIDO A PAGAR

2.1.1.1.4.01.12 = PESSOAL CEDIDO - INTER OFSS – ESTADOS

2.1.1.1.4.02.00 PESSOAL A PAGAR /EX. ANT. - INTER OFSS – ESTADOS

2.1.1.1.4.02.01 = PESSOAL/ EXERC. ANTER. -INTER OFSS-ESTADOS

2.1.1.1.4.02.02 = PESSOAL - EX ANT.LIQ. EXERC. - INTER OFSS ESTADO

2.1.1.1.4.02.13 = PESSOAL A EXECUTAR - INTER OFSS – ESTADOS

2.1.1.1.5.00.00 PESSOAL A PAGAR - INTER OFSS – MUNICÍPIOS

2.1.1.1.5.01.01 = PESSOAL CEDIDO A PAGAR

2.1.1.1.5.01.12 = PESSOAL CEDIDO - INTER OFSS - MUNICÍPIO

2.1.1.1.5.02.00 PESSOAL A PAGAR /EX.ANT. - INTER OFSS-MUNIC.

2.1.1.1.5.02.01 = PESSOAL/EXERC. ANTER. - INTER OFSS-MUNICÍPIOS

2.1.1.1.5.02.02 = PESSOAL-EX ANT. LIQ. EXERC. - INTER OFSS MUNIC.

2.1.1.1.5.02.13 = PESSOAL A EXECUTAR - INTER OFSS-MUNICÍPIOS

2.3.7.2.2.03.00 AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES

2.3.7.2.2.03.05 = DESINCORPORAÇÃO DE DIREITOS-PESSOAL CEDIDO

2.3.7.2.2.03.06 = DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGACOES-PESSOAL CEDIDO

2.3.7.2.3.00.00 LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS-INTER-UNIAO

2.3.7.2.3.03.08 = DEA – PESSOAL

2.3.7.2.3.03.09 = DEA - ENCARGOS SOCIAIS

2.3.7.2.4.00.00 LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS-INTER-ESTADOS

2.3.7.2.4.03.08 = DEA – PESSOA

2.3.7.2.4.03.09 = DEA - ENCARGOS SOCIAIS

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013**

2.3.7.2.5.00.00 LUCROS E PREJUIZOS ACUM. -INTER-MUNICIPIOS

2.3.7.2.5.03.08 = DEA – PESSOAL
2.3.7.2.5.03.09 = DEA - ENCARGOS SOCIAIS

3.0.0.0.00.00 VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

3.1.9.2.2.00.00 PESSOAL REQUIS. DE OUTROS ORGAOS - INTRA OFSS

3.1.9.2.2.01.00 RESSARC. DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

3.1.9.2.2.01.06 RESSARC. CESSAO DE SERVIDORES - DEC. 32.532/02

3.5.1.1.2.00.00 TRANSF. CONCEDIDAS P/EXECUCAO ORCAM.-INTRA

3.5.1.1.2.01.00 TRANSF. CONCEDIDAS P/EXECUCAO ORCAMENTARIA

3.5.1.1.2.01.01 = COTA CONCEDIDA

3.5.1.2.2.00.00 TRANSF. CONCED. INDEP. EXECUCAO ORCAMENTARIA – INTRA

3.5.1.2.2.06.00 MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO

3.5.1.2.2.06.01 MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO - SALDO FINAN.

4.0.0.0.00.00 VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

4.5.1.1.2.00.00 TRANSF. RECEBIDAS P/EXECUCAO ORCAM.-INTRA OFS

4.5.1.1.2.01.00 TRANSF. RECEBIDAS P/EXECUCAO ORCAMENTARIA

4.5.1.1.2.01.01 = COTA RECEBIDA

4.5.1.2.2.00.00 TRANSF. RECEB. INDEP. EXECUCAO ORCAMENTARIA – INTRA

4.5.1.2.2.06.00 MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO

4.5.1.2.2.06.01 MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO - SALDO FINANCEIRO

4.9.9.6.2.00.00 INDENIZACOES - INTRA OFSS

4.9.9.6.2.01.12 REC.INTRA-ORC.RESS.DESP./PES.CED.-DEM. AREAS

4.9.9.6.3.00.00 INDENIZACOES - INTER OFSS - UNIAO

4.9.9.6.3.01.00 RESTITUICOES INTER OFSS

4.9.9.6.3.01.01 REC.INTER-ORC.RESS.DESP./PES.CED.-UNIAO

4.9.9.6.4.00.00 INDENIZACOES - INTER OFSS - ESTADOS

4.9.9.6.4.01.00 RESTITUICOES INTER OFSS

4.9.9.6.4.01.01 REC.INTER-ORC.RESS.DESP./PES.CED.-ESTADOS

4.9.9.6.5.00.00 INDENIZACOES - INTER OFSS - MUNICIPIOS

4.9.9.6.5.01.00 RESTITUICOES INTER OFSS

4.9.9.6.5.01.01 REC.INTER-ORC.RESS.DESP./PES.CED.-MUNICIPIOS

7.2.1.0.0.00.00 DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO

7.2.1.1.1.00.00 DISPONIBILIDADES DE RECURSOS

7.2.1.1.1.01.00 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE

7.2.1.1.1.01.01 = CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO

8.2.1.0.0.00.00 EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO

8.2.1.1.1.00.00 DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS

8.2.1.1.1.01.00 CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.2.1.1.1.01.01 CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADES FINANCEIR

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013

8.9.9.9.9.00.00 OUTROS CONTROLES

8.9.9.9.9.03.00 CONTROLE DO PERÍODO DE COMPETÊNCIA DO D.E.A

8.9.9.9.9.03.01 = COMPETÊNCIA DEA - PESSOAL EXTRA OFSS

8.9.9.9.9.03.02 = COMPETÊNCIA DEA - PESSOAL INTRA OFSS

8.9.9.9.9.03.03 = COMPETÊNCIA DEA - PESSOAL INTER OFSS

3. ROTINA DE CONTABILIZAÇÃO

3.1. PELA CESSÃO DE SERVIDORES A ÓRGÃOS OU ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

3.1.1. PELO CEDENTE

3.1.1.1. Na verificação do crédito a receber pela execução das despesas relacionadas ao servidor cedido, inclusive encargos sociais e benefícios indiretos pagos pelo órgão de origem.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)

DATA EMISSAO : NNMM20XX

UNIDADE GESTORA : XXXXXX - ÓRGÃO CEDENTE

GESTAO : 0000X - GESTÃO CEDENTE

CGC/CPF/UG FAVORECIDA : XXXXX - ÓRGÃO CESSIONÁRIO

GESTAO FAVORECIDA : 0000X - GESTÃO CESSIONÁRIO

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
540268	ANO+MÊS/CNPJ DO CESSIONÁRIO	NULO	NULO	0,00
580268	ANO+CNPJ DO ÓRGÃO CEDENTE	NULO	NULO	0,00

OBSERVACAO: APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO A RECEBER NA UG CEDENTE E DA OBRIGAÇÃO DEVIDA REF. A DESPESA COM PESSOAL CEDIDO NA UG CESSIONÁRIA, CONFORME PROCESSO E-XX/XXXXXX/20XX E REGISTRO DE VALORES A RECEBER, COMPETÊNCIA XXX/XX.

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CEDENTE		CESSIONÁRIO	
DEBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
1.1.2.1.2.04.05	4.9.9.6.2.01.12	3.1.9.2.2.01.06	2.1.1.1.2.01.12

3.1.1.2. No recebimento do valor referente ao ressarcimento de pessoal cuja folha de pessoal é custeada com recursos próprios, consoante os parágrafos 2º e 3º do artigo 1º do Decreto nº 32.532/2002.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013**

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)
 DATA EMISSAO : NNMM20XX
 UNIDADE GESTORA : XXXXXX - UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO
 GESTAO : 0000X - GESTÃO/ÓRGÃO CEDENTE
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA:
 GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
550505	DOMBAN	1111103ZZ	NULO	0,00
800704	ANO+MES+CNPJ/CESSIONÁRIO	479221200	0XX000000	0,00

OBSERVACAO: REGISTRO DO RECEBIMENTO REFERENTE A PESSOAL CEDIDO, COMPETENCIA DE XXXXX DE 20XX.

Informar a fonte de recursos correspondente ao pagamento da folha de pessoal, objeto do ressarcimento.

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CEDENTE	
DEBITO	CRÉDITO
1.1.1.1.1.03.ZZ	1.1.2.1.2.04.05
6.2.1.1.1.01.01	6.2.1.2.1.01.01
6.2.1.2.2.01.99	6.2.1.2.2.01.01
7.2.1.1.1.01.01	8.2.1.1.1.01.01

3.1.1.3. No recebimento do valor referente ao ressarcimento de pessoal cuja folha foi paga com recursos vinculados ao Tesouro Estadual, consoante parágrafo 3º do Decreto nº 32.532/2002.

3.1.1.3.1. Ressarcimento feito no mesmo exercício ao pagamento da folha de pessoal

Quando o ressarcimento feito pelo órgão cessionário ocorrer no mesmo exercício ao pagamento da folha de pessoal, objeto do ressarcimento de que trata a presente rotina, o órgão cedente deverá proceder ao modelo e roteiro de contabilização a seguir:

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)
 DATA EMISSAO : NNMM20XX
 UNIDADE GESTORA : XXXXXX - UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO CEDENTE
 GESTAO : 0000X - GESTÃO/ÓRGÃO CEDENTE
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA: 999900 - TESOURO ESTADUAL
 GESTAO FAVORECIDA : 00001 - TESOURO

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
550505	DOMBAN	1111103ZZ	NULO	0,00
800291	ANO+MES+CNPJ/CESSIONÁRIO	479221200	0XX000000	0,00

OBSERVACAO: REGISTRO DO RECEBIMENTO REFERENTE A PESSOAL CEDIDO, COMPETÊNCIA DE XXXXX DE 20XX.

Informar a fonte de recursos 001000000 se o pagamento da folha for fonte 00.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013**

(ROTEIRO CONTÁBIL)

UG 1 – ÓRGÃO CEDENTE		UG 2 – TESOIRO ESTADUAL	
DEBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
1.1.1.1.1.03.ZZ	1.1.2.1.2.04.05	6.2.1.1.1.01.01	6.2.1.2.1.01.01
7.2.1.1.1.01.01	8.2.1.1.1.01.01	6.2.1.2.2.01.99	6.2.1.2.2.01.01

IMPORTANTE: Quando forem **RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL**, o cessionário deverá ser instruído para que os respectivos depósitos sejam efetuados na conta tipo “C” do órgão cedente. Nos casos de **RECURSOS PRÓPRIOS** o depósito deverá ser efetuado na conta de movimentação do órgão cedente.

Observação 1: Pelo ingresso de recursos à conta “C” do órgão concedente, este emitirá Programação de Desembolso – PD, para transferência de tais recursos para a Conta Única – CTU através do evento **70.0.707**, gerando um pendência à conta 1.1.3.8.1.02.02 – Ordens Bancárias Emitidas a Compensar, que apontará a equação 034 do Liscontir no órgão, até ulterior regularização a cargo da UG 999900 – Tesouro Estadual.

Observação 2: Após, a UG 999900 – Tesouro Estadual procederá o registro contábil de regularização do liscontir no órgão concedente, através do evento **54.1.500**(via sistema) ou **55.0.591**(via normal) e em seguida promoverá a transferência dos recursos da Conta Única do órgão para a Conta Única do tesouro, através dos eventos **70.0.709** c/c **55.0.590** c/c **56.0.690**.

3.1.1.3.2 Ressarcimento feito no exercício seguinte ao pagamento da folha de pessoal

Quando o ressarcimento feito pelo órgão cessionário ocorrer no exercício seguinte ao pagamento da folha de pessoal, objeto do ressarcimento de que trata a presente rotina, o órgão cedente deverá proceder ao modelo e roteiro de contabilização a seguir:

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)

DATA EMISSAO : NNMM20XX
 UNIDADE GESTORA : XXXXXX - UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO CEDENTE
 GESTAO : 0000X - GESTÃO/ÓRGÃO CEDENTE
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA: 999900 - TESOIRO ESTADUAL
 GESTAO FAVORECIDA : 000001 - TESOIRO

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
550505	DOMBAN	1111103ZZ	NULO	0,00
800291	ANO+MES+CNPJ/CESSIONÁRIO	479221200	0XX000000	0,00

OBSERVACAO: REGISTRO DO RECEBIMENTO REFERENTE A PESSOAL CEDIDO, COMPETÊNCIA DE XXXX DE 20XX.

Informar a fonte de recursos 001000000 se o pagamento da folha de pessoal for fonte 00.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013**

(ROTEIRO CONTÁBIL)

UG 1 – ÓRGÃO CEDENTE		UG 2 – TESOURO ESTADUAL	
DEBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
1.1.1.1.1.03.ZZ	1.1.2.1.2.04.05	6.2.1.1.1.01.01	6.2.1.2.1.01.01
7.2.1.1.1.01.01	8.2.1.1.1.01.01	6.2.1.2.2.01.99	6.2.1.2.2.01.01

IMPORTANTE: Quando forem **RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL**, o cessionário deverá ser instruído para que os respectivos depósitos sejam efetuados na conta tipo “**C**” do órgão cedente. Nos casos de **RECURSOS PRÓPRIOS** o depósito deverá ser efetuado na conta de movimentação do órgão cedente.

Observação 1: Após a execução do registro supracitado, o cedente deverá transferir os recursos recebidos para a Conta Única, através do evento 70.0.707, gerando um pendência à conta 1.1.3.8.1.02.02 – Ordens Bancárias Emitidas a Compensar, que apontará a equação 034 do Liscontir no órgão, até ulterior regularização a cargo da UG 999900 – Tesouro Estadual.

Observação 2: Após, a UG 999900 – Tesouro Estadual procederá o registro contábil de regularização do liscontir no órgão concedente, através do evento 54.1.500(via sistema) ou 55.0.591(via normal) e em seguida promoverá a transferência dos recursos da Conta Única do órgão para a CTU do tesouro, através dos eventos 70.0.809 c/c 55.0.590 c/c 56.0.690.

3.1.1.4 – Pelo cancelamento no exercício seguinte de valores inscritos indevidamente na forma do que dispõe o item 3.1.1.1 o órgão cedente deverá emitir Documento de Lançamento – NL com o uso do evento **58.0.278 c/c 58.0.279** para fins de registro contábil do cancelamento de que trata. Se o cancelamento ocorrer no mesmo exercício o cancelamento se dará através de estorno dos eventos indicados no item supracitado.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANCAMENTO)
 DATA EMISSAO : NNMM20XX
 UNIDADE GESTORA : XXXXXX - ÓRGÃO CEDENTE
 GESTAO : 0000X - GESTÃO CEDENTE
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA : XXXXX - ÓRGÃO CESSIONÁRIO
 GESTAO FAVORECIDA : 0000X - GESTÃO CESSIONÁRIO

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
580278	ANO+MÊS/CNPJ DO CESSIONÁRIO	NULO	NULO	0,00
580279	ANO+CNPJ DO ÓRGÃO CEDENTE	NULO	NULO	0,00
580304	ANO+CNPJ DO CESSIONÁRIO	237220305	NULO	0,00

OBSERVACAO: APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO A RECEBER NA UG CEDENTE E DA OBRIGAÇÃO DEVIDA REF. A DESPESA COM PESSOAL CEDIDO NA UG CESSIONÁRIA, CONFORME PROCESSO E-XX/XXXXXX/20XX E REGISTRO DE VALORES A RECEBER, COMPETÊNCIA XXX/XX.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013**

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CEDENTE		CESSIONÁRIO	
DEBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.3.7.2.2.03.05	1.1.2.1.2.04.05	2.1.1.1.2.01.12	2.3.7.2.2.03.06

3.1.2. PELO CESSIONÁRIO

3.1.2.1. O órgão ou entidade cessionário de servidor de que trata o Decreto Estadual nº 32.532/2002, deverá executar a despesa com ressarcimento de pessoal requisitado, identificando-a como intra-orçamentária conforme modelo abaixo:

SIAFEM20XX-EXEFIN, UG, DL (DOCUMENTO DE LIQUIDACAO)
CADASTRAR DOCUMENTO DE LIQUIDACAO

DATA EMISSAO : NNMM20XX
UNIDADE GESTORA : XXXXXX - UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO CEDENTE
GESTAO : 000X - GESTÃO/ÓRGÃO CEDENTE
CGC/CPF/UG FAVORECIDA :
GESTAO FAVORECIDA :

319196.03 – Evento 51.0.559	319196.03 – Pessoal Requisitado – Empresas Estatais.
319196.05 – Evento 51.0.600	319196.05 – Pessoal Requisitado – Poder Executivo.
319196.06 – Evento 51.0.601	319196.06 – Pessoal Requisitado – Demais Poderes
319192.03 – Evento 51.0.075	319192.03 – Pessoal Requisitado – Estatais / DEA
319192.05 – Evento 51.0.076	319192.05 – Pessoal Requisitado – Poder Executivo / DEA
319192.06 – Evento 51.0.077	319192.06 – Pessoal Requisitado – Demais Poderes / DEA

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
510XXX	20XXNEXXXXX	33191XXYY	0XX000000	0,00
540266 ¹	ANO + CNPJ DO CEDENTE	NULO	NULO	0,00
540271 ²	CAT.GAST + ANO + MÊS	899990302	0XX000000	0,00

OBSERVACAO: LIQUIDAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL CEDIDO, CONFORME PROCESSO E- XX/XXX
XXX/20XX E REGISTRO DE VALORES A RECEBER, COMPETÊNCIA XXX/XX.

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CESSIONÁRIO	
DÉBITO	CRÉDITO
2.1.1.1.2.01.12	2.1.1.1.2.01.01
6.2.2.9.1.01.01	6.2.2.9.2.01.01
6.2.2.1.3.01.01	6.2.2.1.3.01.02
8.9.3.1.1.01.01	8.9.3.1.1.01.04
7.9.3.1.1.01.03	8.9.3.1.1.01.03
6.2.2.9.1.02.LL	6.2.2.9.1.03.LL
6.2.2.9.1.05.01	6.2.2.9.1.05.02
8.9.9.2.9.99.01	8.9.9.2.1.01.02

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013

¹ O evento **54.0.266** baixará a obrigação patrimonial quando do registro de que trata o item 3.1.1.1 desta rotina.

² Em se tratando de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA deverá ser informado no Documento de Liquidação – DL o evento **54.0.271** para controle da despesa de DEA – PESSOAL – INTRA OFSS.

3.1.2.2. O pagamento do ressarcimento em favor do órgão ou entidade CEDENTE se dará através de Programação de Desembolso – PD com o uso do evento **70.0.306**, e, no caso de não utilizar PD, registrar a baixa da obrigação com o evento **53.0.216**, contra saída de banco com o evento **56.0.605**.

Observação: No caso de pagamento do ressarcimento em favor do órgão ou entidade CEDENTE de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA o evento de pagamento a ser utilizado na PD pelo órgão ou entidade cessionário será o **70.0.308**, e, no caso de não utilizar PD, registrar a baixa da obrigação c/ o evento **53.0.213**, c/c o evento **56.0.605** pela saída de recursos de banco c/ movimento.

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CESSIONÁRIO	
DÉBITO	CRÉDITO
2.1.1.1.2.01.01	1.1.1.1.1.03.ZZ
5.2.2.9.3.01.01	6.2.2.9.3.01.01
8.9.3.1.1.01.03	7.9.3.1.1.01.03
8.2.1.1.1.01.01	7.2.1.1.1.01.01
8.9.9.2.1.01.02	8.9.9.2.9.99.01
7.9.3.1.1.02.01	8.9.9.2.3.01.02
6.2.2.9.1.03.LL	6.2.2.9.1.04.LL
6.2.2.9.1.05.02	6.2.2.9.1.05.03

3.2. PELA CESSÃO DE SERVIDORES A ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

3.2.1. PELO CEDENTE

3.2.1.1. A liquidação da despesa com a folha de pessoal do órgão ou entidade se dará através dos eventos utilizados usualmente.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013**

3.2.1.2. Na verificação do crédito a receber pela execução das despesas relacionadas ao servidor cedido, inclusive encargos sociais e benefícios indiretos pagos pelo órgão de origem, quando da cessão de que trata o art. 3º do Decreto Estadual 32.532/2002:

Emitir Nota de Lançamento, utilizando o evento **54.0.333**.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)				
DATA EMISSAO	:	NNMM20XX		
UNIDADE GESTORA	:	XXXXXX	- UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO CEDENTE	
GESTAO	:	0000X	- GESTÃO/ÓRGÃO CEDENTE	
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	:			
GESTAO FAVORECIDA	:			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
540333	ANO+MES+CNPJ/CESSIONÁRIO	499610252	NULO	0,00
OBSERVACAO: REGISTRO DO RECEBIMENTO REFERENTE A PESSOAL CEDIDO, COMPETÊNCIA DE XXXX DE 20XX.				

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CEDENTE	
DEBITO	CRÉDITO
1.1.3.8.1.01.27	4.9.9.6.1.02.52

3.2.1.3. NO RECEBIMENTO DO VALOR REFERENTE AO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS.

3.2.1.3.1. Pela entrada do recurso no banco, cuja folha de pessoal foi paga com recursos próprios do órgão.

Registro da receita e baixa do crédito a receber.

Emitir Nota de Lançamento utilizando os seguintes eventos:

- a) Registro da entrada do recurso no banco – **55.0.505**
- b) Registro da receita na classificação **419225300 – 80.0.850**
- c) Baixa do Crédito a Receber – **54.0.334**

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CEDENTE	
DEBITO	CRÉDITO
1.1.1.1.1.03.ZZ	1.1.3.8.1.01.27
6.2.1.1.1.01.01	6.2.1.2.1.01.01
6.2.1.2.2.01.99	6.2.1.2.2.01.01
7.2.1.1.1.01.01	8.2.1.1.1.01.01

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013

3.2.1.2.2. Pela entrada do recurso no banco, cuja folha de pessoal foi paga com recursos do Tesouro Estadual na fonte 00.

Registro da receita e baixa do crédito a receber.

Emitir Nota de Lançamento utilizando os seguintes eventos.

- a) Registro da entrada do recurso no banco – **55.0.505**
- b) Baixa do Crédito a Receber e Registro da receita na classificação **419225300 – 80.0.292**

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CEDENTE		TESOURO ESTADUAL	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
1.1.1.1.1.03.ZZ	1.1.3.8.1.01.27	6.2.1.1.1.01.01	6.2.1.2.1.01.01
7.2.1.1.1.01.01	8.2.1.1.1.01.01	6.2.1.2.2.01.99	6.2.1.2.2.01.01

Observação: A fonte de recursos a ser informada será a mesma da execução da despesa com pessoal utilizada por ocasião do pagamento do servidor, salvo se tratar de despesas pagas com recursos da fonte 000, que neste caso a fonte a ser utilizada será 001.

IMPORTANTE: Quando forem **RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL**, o cessionário deverá ser instruído para que os respectivos depósitos sejam efetuados na conta tipo “**C**” do órgão cedente. Nos casos de **RECURSOS PRÓPRIOS** o depósito deverá ser efetuado na conta de movimentação do órgão cedente.

IMPORTANTE: A Programação de Desembolso de transferência dos recursos para a Conta Única deve ser executada logo após o registro da entrada do ressarcimento da conta “**C**” através do evento **70.0.707** que irá gerar uma pendência à conta **1.1.3.8.1.02.02 – Ordens Bancárias Emitidas a Compensar**, que apontará a equação 034 do Liscontir no órgão, até ulterior regularização a cargo da UG 999900 – Tesouro Estadual através do evento **54.1.500**(via sistema) ou **55.0.591**(via normal).

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013

Observação 1: Após os procedimentos acima mencionados a UG 999900 – Tesouro Estadual promoverá a transferência dos recursos da Conta Única do órgão para a Conta Única do tesouro, através dos eventos **70.0.709 c/c 55.0.590 c/c 56.0.690** quando o ressarcimento ocorrer no exercício de competência.

Observação 2: Após os procedimentos acima mencionados a UG 999900 – Tesouro Estadual promoverá a transferência dos recursos da Conta Única do órgão para a Conta Única do tesouro, através dos eventos **70.0.809 c/c 55.0.590 c/c 56.0.690** quando o ressarcimento ocorrer fora do exercício de competência da folha de pessoal.

3.3. PELO RELACIONAMENTO COM A UNIÃO, ESTADOS OU MUNICÍPIOS – OPERAÇÕES INTER-OFSS.

3.3.1. PELO CEDENTE (quando o Estado do Rio de Janeiro cede pessoal à União, outros Estados ou Municípios)

3.3.1.1. A liquidação da despesa com a folha de pessoal do órgão ou entidade dar-se-á através dos eventos utilizados usualmente.

3.3.1.2. Na verificação do crédito a receber pela execução das despesas relacionadas ao servidor cedido, inclusive encargos sociais e benefícios indiretos pagos pelo órgão de origem, quando da cessão de que trata o art. 3º do Decreto Estadual 32.532/2002:

Emitir Nota de Lançamento, utilizando o evento **58.0.333**.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)

DATA EMISSAO : NNNMM20XX

UNIDADE GESTORA : XXXXXX - UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO CEDENTE

GESTAO : 0000X - GESTÃO/ÓRGÃO CEDENTE

CGC/CPF/UG FAVORECIDA :

GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
580333	ANO+MES+CNPJ/CESSIONÁRIO	1121X0201 ¹	NULO	0,00

OBSERVACAO: REGISTRO DO RECEBIMENTO REFERENTE A PESSOAL CEDIDO, COMPETÊNCIA DE XXXXX DE 20XX.

¹Obs.: informar 1.1.2.1.**3**.02.01 (pessoal cedido para a **UNIÃO**) ou 1.1.2.1.**4**.02.01 (pessoal cedido para outros **ESTADOS**) ou 1.1.2.1.**5**.02.01 (pessoal cedido para **MUNICÍPIOS**).

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CEDENTE	
DEBITO	CRÉDITO
1.1.2.1.X.02.01	4.9.9.6.X.01.01

3.3.1.3. NO RECEBIMENTO DO VALOR REFERENTE AO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS.

3.3.1.3.1. Pela entrada do recurso no banco, cuja folha de pessoal foi paga com recursos próprios do órgão.

Registro da receita e baixa do crédito a receber.

Emitir Nota de Lançamento utilizando os seguintes eventos:

- a) Registro da entrada do recurso no banco – **55.0.505**
- b) Registro da receita na classificação **419225300 – 80.0.850**
- c) Baixa do Crédito a Receber – **58.0.334** (informar 1.1.2.1.3.02.01-pessoal cedido para a **UNIÃO** ou 1.1.2.1.4.02.01-pessoal cedido para outros **ESTADOS** ou 1.1.2.1.5.02.01-pessoal cedido para **MUNICÍPIOS**)

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CEDENTE	
DEBITO	CRÉDITO
1.1.1.1.1.03.ZZ	1.1.2.1.X.02.01
6.2.1.1.1.01.01	6.2.1.2.1.01.01
6.2.1.2.2.01.99	6.2.1.2.2.01.01
7.2.1.1.1.01.01	8.2.1.1.1.01.01

3.3.1.2.2. Pela entrada do recurso no banco, cuja folha de pessoal foi paga com recursos do Tesouro Estadual na fonte 00.

Registro da receita e baixa do crédito a receber.

Emitir Nota de Lançamento utilizando os seguintes eventos.

- a) Registro da entrada do recurso no banco – **55.0.505**
- b) Registro da receita na classificação **419225300**:

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013

- b.1)** Evento **80.0.293**: para a receita de ressarcimento de pessoal cedido a União (conta 1.1.2.1.3.02.01 – INTER UNIÃO);
- b.2)** Evento **80.0.294**: para a receita de ressarcimento de pessoal cedido a outros Estados (conta 1.1.2.1.4.02.01 – INTER ESTADOS);
- b.3)** Evento **80.0.295**: para a receita de ressarcimento de pessoal cedido a outros Municípios (conta 1.1.2.1.5.02.01 – INTER MUNICÍPIOS).

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CEDENTE		TESOURO ESTADUAL	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
1.1.1.1.1.03.ZZ	1.1.2.1.X.02.01	6.2.1.1.1.01.01	6.2.1.2.1.01.01
7.2.1.1.1.01.01	8.2.1.1.1.01.01	6.2.1.2.2.01.99	6.2.1.2.2.01.01

Observação: A fonte de recursos a ser informada será a mesma da execução da despesa com pessoal utilizada por ocasião do pagamento do servidor, salvo quando se tratar de despesas pagas com recursos da fonte 000, que neste caso a fonte a ser utilizada será 001.

IMPORTANTE: Quando forem **RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL**, o cessionário deverá ser instruído para que os respectivos depósitos sejam efetuados na conta tipo “C” do órgão cedente. Nos casos de **RECURSOS PRÓPRIOS** o depósito deverá ser efetuado na conta de movimentação do órgão cedente.

IMPORTANTE: A Programação de Desembolso de transferência dos recursos para a Conta Única deve ser executada logo após o registro da entrada do ressarcimento da conta “C” através do evento **70.0.707** que irá gerar uma pendência à conta **1.1.3.8.1.02.02 – Ordens Bancárias Emitidas a Compensar**, que apontará a equação 034 do Liscontir no órgão, até ulterior regularização a cargo da UG 999900 – Tesouro Estadual através do evento **54.1.500**(via sistema) ou **55.0.591**(via normal).

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013**

Observação 1: Após os procedimentos acima mencionados a UG 999900 – Tesouro Estadual promoverá a transferência dos recursos da Conta Única do órgão para a Conta Única do Tesouro, através dos eventos **70.0.709 c/c 55.0.590 c/c 56.0.690** quando o ressarcimento ocorrer no exercício de competência da folha de pessoal.

Observação 2: Após os procedimentos acima mencionados a UG 999900 – Tesouro Estadual promoverá a transferência dos recursos da Conta Única do órgão para a Conta Única do Tesouro, através dos eventos **70.0.809 c/c 55.0.590 c/c 56.0.690** quando o ressarcimento ocorrer no exercício seguinte ao de competência da folha de pessoal.

3.3.2. QUANDO OS ÓRGÃOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FOREM OS CESSIONÁRIOS DE PESSOAL (beneficiados com pessoal de outros Estados, Municípios ou União)

3.3.2.1. Quando os órgãos do Estado do Rio de Janeiro se utilizarem de mão-de-obra cedida por outras Esferas da Federação, deverão executar a despesa com ressarcimento de pessoal requisitado, mediante empenho na Natureza Orçamentária de Despesa 3.1.90.96 ou 3.1.90.92 (caso se trate de DEA) e, posteriormente, efetuar a liquidação conforme modelo abaixo:

SIAFEM20XX-EXEFIN, UG, DL (DOCUMENTO DE LIQUIDACAO)
 CADASTRAR DOCUMENTO DE LIQUIDACAO

DATA EMISSAO : NNMM20XX
 UNIDADE GESTORA : XXXXXX - UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO CEDENTE
 GESTAO : 0000X - GESTÃO/ÓRGÃO CEDENTE
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA :
 GESTAO FAVORECIDA :

319096.01 – Evento 51.0.434	319096.01 – Ressarcimento de Pessoal - UNIÃO
319096.02 – Evento 51.0.436	319096.02 – Ressarcimento de Pessoal - MUNICÍPIO
319096.04 – Evento 51.0.435	319096.04 – Ressarc. Pessoal – OUTROS ESTADOS
319092.01 – Evento 51.0.xxx (*)	319092.01 – Pessoal Requisitado – DEA

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
510XXX	20XXNEXXXXX	33190XXYY	0XX000000	0,00
580466 ³	ANO + CNPJ DO CEDENTE	2111X0213	0XX000000	0,00
540271 ⁴	CAT.GAST + ANO + MÊS	899990303	0XX000000	0,00

OBSERVACAO: LIQUIDAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL CEDIDO, CONFORME PROCESSO E- XX/XXX
 XXX/20XX E REGISTRO DE VALORES A RECEBER, COMPETÊNCIA XXX/XX.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013

Obs.: no caso de DEA INTER-OFSS, inicialmente deverá ser reconhecido o passivo patrimonial, com uso do evento **58.0.465** (por NL – Nota de Lançamento). Os eventos de liquidação a ser utilizados são **51.0.430 (UNIÃO)**, ou **51.0.431 (ESTADOS)** ou **51.0.432 (MUNICÍPIOS)**. A parcela correspondente aos encargos deverá ser inicialmente apropriada com o evento **58.0.343** e, posteriormente, liquidada com o evento **51.0.433** combinado com o **58.0.344**.

³ O evento **58.0.466** só deverá ser utilizado quando se tratar de DEA e baixará a obrigação patrimonial inscrita através do evento **58.0.465**.

⁴ Em se tratando de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA deverá ser informado no Documento de Liquidação – DL o evento **54.0.271** para controle da despesa de DEA – PESSOAL – INTER OFSS.

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CESSIONÁRIO	
DÉBITO	CRÉDITO
3.1.9.2.3.01.XX	2.1.1.1.X.01.01
8.9.9.2.9.99.01	6.2.2.9.2.01.01
6.2.2.9.1.01.01	6.2.2.1.3.01.02
6.2.2.1.3.01.01	8.9.3.1.1.01.04
8.9.3.1.1.01.01	8.9.3.1.1.01.03
7.9.3.1.1.01.03	6.2.2.9.1.03.LL
6.2.2.9.1.02.LL	8.9.9.2.1.01.02
6.2.2.9.1.05.01	6.2.2.9.1.05.02

3.3.2.2. O pagamento do ressarcimento em favor do órgão ou entidade CEDENTE se dará através de Programação de Desembolso – PD com o uso do evento **70.0.329 (UNIÃO)** ou **70.0.331 (ESTADOS)** ou **70.0.333 (MUNICÍPIOS)**, e, no caso de não utilizar PD, registrar a baixa da obrigação com o evento **53.0.238 (UNIÃO)**, ou **53.0.239 (ESTADOS)** ou **53.0.240 (MUNICÍPIOS)**, contra saída de banco com o evento **56.0.605**.

Observação: No caso de pagamento do ressarcimento em favor do órgão ou entidade CEDENTE de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA o evento de pagamento a ser utilizado na PD pelo órgão ou entidade cessionário será o **70.0.326 (INTER OFSS – UNIÃO)** ou **70.0.327 (INTER OFSS – ESTADOS)** ou **70.0.328 (INTER OFSS – MUNICÍPIOS)**, e, no caso de não utilizar PD, registrar a baixa da obrigação c/ o evento **53.0.235 (INTER OFSS – UNIÃO)** ou **53.0.236 (INTER OFSS – ESTADOS)** ou **53.0.237 (INTER OFSS – MUNICÍPIOS)**, c/c o evento **56.0.605** pela saída de recursos de banco c/ movimento.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 014/2013

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CESSIONÁRIO	
DÉBITO	CRÉDITO
2.1.1.1.X.01.01	1.1.1.1.1.03.ZZ
5.2.2.9.3.01.01	6.2.2.9.3.01.01
8.9.3.1.1.01.03	7.9.3.1.1.01.03
8.2.1.1.1.01.01	7.2.1.1.1.01.01
8.9.9.2.1.01.02	8.9.9.2.9.99.01
7.9.3.1.1.02.01	8.9.9.2.3.01.02
6.2.2.9.1.03.LL	6.2.2.9.1.04.LL
6.2.2.9.1.05.02	6.2.2.9.1.05.03

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013.

JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR
Coordenador de Normas Técnicas - CONOR
ID: 5005913-0 CRC/BA 023599/O-0

De acordo:

LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ PINHEIRO
Superintendente de Normas Técnicas em Exercício

Obs.: responsáveis pela redação original (11/10/2011) – Luiz Antônio da Cruz Pinheiro (Coordenador de Normas e Rotinas Contábeis – CNRC à época) e David Lopes de Souza (Superintendente de Normas Técnicas à época).